



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n°. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 2.684 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terreno urbano nº. 05 (cinco) da quadra nº. 45 (quarenta e cinco) do Bairro João Aguiar, de propriedade de Diesle Alves de Almeida e Heider Alves de Almeida, com o lote de número 16 da quadra 36 do Bairro João Aguiar de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco.

Art. 2º - A Permuta se faz necessário em virtude do Município de São Francisco/MG, durante realização do Processo Licitatório nº. 072/2008 na Modalidade de Concorrência nº. 002/2008 – Alienação de Bens Imóveis, ter vendido equivocadamente o lote de propriedade das partes acima citado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da permuta serão suportadas pelo Município de São Francisco.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco, 22 de Março de 2011.

LUÍZ ROCHA NETO

PREFEITO MUNICIPAL